



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 04/2022



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA J. F. S DA SILVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, LIMOEIRO DE ANADIA, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa, J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.240/0001-09, sediada na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CENTRO, TAQUARANA/AL, neste ato representada pela srª, JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA, residente na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CENTRO, TAQUARANA/AL portador do CPF nº 802.581.904-34, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, e quinhentos e oitenta reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o recebimento da ordem de entrega expedida pela secretaria municipal de Infraestrutura. O item deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria municipal de Infraestrutura. O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria municipal de Infraestrutura, situada na rua Major Luiz Carlos nº 109, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h as 13:00h.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitada, em ordem de fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Rosenildo Oliveira Souza, inscrito CPF sob nº 647.418.744-34. o gerenciamento será exercido pela servidora, Michelly Araújo da Silva, inscrito CPF sob nº 073.958.164-39.

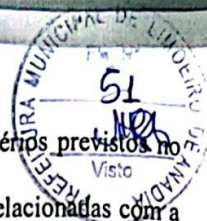
a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3525-1245

Luiza



LIMOEIRO
avança com você



A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta :

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0900– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0008.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000- RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ ou inobservância ás especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes á entrega do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Josep



LIMOEIRO
avança com você



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

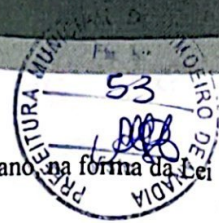
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

José



LIMOEIRO
avança com você



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 24 DE JANEIRO DE 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE

Josefa Ferreira Santos da Silva

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
J. F. S DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

**ANEXO CONTRATO N° 04/2022.
MATERIAL HIDRAÚLICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Registro esfera Irrigação LF Soldável 75mm	Unid	08	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
2.	Registro Irrigação LF Soldável 100mm	Unid	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3.	Luva Correr Irrigação LF 75mm	Unid	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4.	Luva Correr Irrigação LF 100mm	Unid	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5.	Luva Correr Irrigação 110mm	Unid	05	R\$ 190,00	R\$ 950,00
6.	Tubo Irrigação LF PN 80 – 100mm	Unid	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
7.	Tubo Irrigação LF PN 80 – 75mm	Unid	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8.	Colar de Tomada 75x3/4	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9.	Curva 90° Irrigação LF 75mm	Unid	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
10.	Curva 90° Irrigação LF100mm	Unid	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11.	Adaptador Irrigação LF S/R 75mm	Unid	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
12.	Red. Longa Irrigação LF 100x75	Unid	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
13.	Colar de Tomada 100x3/4	Unid	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14.	Luva Correr Defofo 1mpa 150mm	Unid	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
15.	Luva Correr Irrigação LF 50mm	Unid	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
16.	Caps Irrigação LF 75mm	Unid	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00

TOTAL: 17.580,00

Joub

